

REGIME DE CAIXA E REGIME DE COMPETÊNCIA

O regime de caixa e o regime de competência fornecem dados, cada um com uma perspectiva, sobre a situação financeira da empresa. Por isso, entender o funcionamento deles é importante para realizar um registro preciso das informações contábeis da organização.

Antes de tratar diretamente sobre os regimes de caixa e competência, é importante entender o que é um evento contábil. Essa noção diz respeito a toda movimentação financeira que afeta o patrimônio da empresa e, nesse sentido, cabe aos regimes realizar o registro desses eventos.

O que é o regime de caixa?



O regime de caixa faz o registro do evento contábil no exato momento em que acontece a transação financeira. Isso significa que esse regime considera a data de pagamento ou a de recebimento, como uma conta bancária.

Imagine, por exemplo, que você comprou um produto e parcelou o pagamento em duas vezes (30 dias e 60 dias, respectivamente). Ao registrar esses lançamentos, a compra seria contabilizada somente na data de recebimento da primeira parcela, em 30 dias. Já a segunda parcela seria contabilizada em 60 dias como uma compra.

Essa regra também vale para pagamentos recebidos de clientes. Conforme forem os prazos da negociação, o lançamento da venda pode variar.

Por estar diretamente relacionado com o fluxo de caixa, esse regime é mais comumente usado por gestores que querem avaliar o financeiro da organização. Assim, é possível visualizar, com clareza, a movimentação contábil de um período determinado.

Por ser mais simples que o regime de competência, as empresas de regime de lucro presumido, assim como micro e pequenas empresas, fazem a contabilidade, o pagamento de tributos e os demonstrativos financeiros, como DFC, com o regime de caixa.

O que é o regime de competência?



O regime de competência é o regime mais usado por empresas de médio e grande porte, especialmente por ser obrigatório. Ele registra as receitas e despesas no momento em que acontecem, considerando a data do evento, independentemente de haver pagamentos ou recebimentos futuros.

Sendo assim, o valor é contabilizado a partir do momento em que a nota fiscal é emitida por um fornecedor, por exemplo, mesmo que a compra tenha sido parcelada.

O mesmo acontece com vendas. O valor é lançado no ato da venda, mesmo que haja parcelamento.

Com esse regime, você tem facilidade para planejar os investimentos futuros, já que é possível visualizar as movimentações financeiras apesar de os valores não estarem quitados.

Além disso, por meio do DRE, ele permite a verificação de lucros ou prejuízos em um determinado período.

Gostou do conteúdo e quer ter acesso a maiores informações? Então, entre em contato com o Sebrae mais próximo ou pelo telefone 0800 570 0800.

www.sebrae.com.br 0800 570 0800

 Sebrae

